

LEI MUNICIPAL Nº 774/2008, de 05-09-08.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O subsídio dos Secretários Municipais do Município de Mormaço será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), a partir de 01 de janeiro de 2009.

Art. 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais terão sua expressão monetária reajustada, por meio de lei específica, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único: No primeiro ano de mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início do mandato até a sua concessão.

Art. 4º - Os Secretários Municipais terão os mesmos direitos e deveres dos demais servidores públicos do Município, vinculados desta forma ao Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Em licença por motivo de saúde os Secretários Municipais receberão integralmente os seus subsídios nos primeiros 15 dias pelo Município, devendo o Poder Público, se necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiverem direito, em período maior até o limite do subsídio ora fixado, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2009.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 05 de setembro de 2.008**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL**